

**DECISÃO Nº 67, DE 3 DE JUNHO DE 2014.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.096663/2013-89, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 3 de junho de 2014,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aeroreportagem outorgada à sociedade empresária AEROMASTER TÁXI AÉREO LTDA. - ME, CNPJ nº 74.385.485/0001-15, com sede social em São Paulo (SP).

Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Decisão nº 266, de 30 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2009, Seção 1, página 9.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente